

Plano Municipal das Políticas de Atenção às Crianças e aos Adolescentes

2015/2025

SUMÁRIO:

I – Identificação	03
II – Apresentação	04
III – Apresentação do CMDCA de Tatuí	05
✓ Competências e Atribuições do CMDCA	05
✓ Entidades Registradas no CMDCA.....	07
✓ Membros do CMDCA.....	08
IV – Objetivos	
✓ Objetivo Geral	09
✓ Objetivos Específicos	09
V – Marcos Legais	10
VI – Marco Situacional	
A) Características Demográficas	10
B) Saúde	11
✓ Gravidez na Adolescência Características	12
✓ Crianças e Adolescentes com Deficiência	13
✓ Uso de Álcool e Drogas	14
C) Educação	15
D) Violência contra Crianças e Adolescentes	18
E) Atendimento as Famílias - PAIF	19
F) Serviço de Acolhimento para Criança e Adolescente	20
G) Medidas Socioeducativas	21
H) Do Direito a Profissionalização e a Proteção no Trabalho.....	23
VII – Marco Conceitual	23
VIII – Diretrizes	24
IX – Orçamento Público	25
X – Plano de Ação	26
XI – Matriz de Planejamento	27
XII – Siglas Utilizadas	36
XIII – Bibliografia	37

I – IDENTIFICAÇÃO

Dados do Poder Executivo:	
Nome:	Prefeitura Municipal de Tatuí
Endereço:	Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro
CEP:	18270-540
Telefone:	Fax: (15) 3259.8400 – 3251.4773
E-mail:	prefeituratatuí@aseta.com.br
CNPJ:	46.634.564/0001 – 87

Dados do Representante Legal:	
Nome:	José Manoel Correa Coelho
Endereço:	Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro
CEP:	18270-540
Telefone:	(15) 3259.8486
E-mail:	prefeito@tatui.sp.gov.br

Dados do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:	
Nome:	Alessandro Bosso
Endereço:	Av. Senador Laurindo Minhoto, 310 – Bairro: Dr. Laurindo
CEP:	18.270.540
Telefone:	(15) 3259-0266 - 3259-6664
E-mail:	asocial@tatui.sp.gov.br

II – APRESENTAÇÃO

Este Plano é destinado à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes de Tatuí/SP e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui, como finalidade, a formulação e implementação de Políticas Públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, dentro da perspectiva da proteção integral, e, para tanto, foi criado de forma integrada ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC.

O Plano Municipal de Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais do município e da sociedade civil organizada, os quais participaram da elaboração e apresentação do Diagnóstico Social, que trouxe os subsídios orientadores da construção deste Plano. O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA analisou as propostas, recebidas da Comissão e de todos os envolvidos, que contribuíram para a adequação do Plano à realidade do município, bem como, aos princípios da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – e às normativas vigentes.

O Plano Municipal é um instrumento de planejamento que orientará a gestão municipal e que contém ações, metas, responsáveis e prazos para execução até dezembro de 2025. Subsidiará as ações voltadas ao segmento criança e adolescente, reafirmando que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), além de regulamentar as conquistas em favor da criança e do adolescente, vem implementar um conjunto de mudanças na sociedade brasileira.

III – APRESENTAÇÃO DO CMDCA DE TATUÍ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no seu artigo 88 e amparado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 204, inciso II, foi instituído no município de Tatuí por meio da Lei nº 2.790, de 29 de dezembro de 1994. É um órgão paritário (composto por número igual de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil), deliberativo e controlador das políticas para crianças e adolescentes em nível municipal, bem como, responsável pela efetivação de direitos desse segmento social.

É o principal espaço público para discussão e formulação das políticas de atenção a infância e adolescência no município.

As competências e atribuições do CMDCA:

- ✚ Deliberar, controlar e articular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a efetiva garantia da sua promoção, defesa e orientação, visando à proteção integral das crianças e dos adolescentes;
- ✚ Fixar prioridades para a conservação das ações, para a captação e aplicação de recursos;
- ✚ Cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Constituições Estaduais e Federal, a Lei Orgânica do Município e toda legislação atinente a direitos e interesses da criança e do adolescente de Tatuí/SP;
- ✚ Zelar pela execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo às suas particularidades, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou zona rural ou urbana em que se localizem;

- ✚ Participar do Planejamento Orçamentário do município, formulando as prioridades a serem nele incluídas, no que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- ✚ Estabelecer, em ação conjunta com a Prefeitura Municipal, a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, orientação, proteção integral e defesa da criança e do adolescente;
- ✚ Coordenar a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- ✚ Promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos servidores das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;
- ✚ Registrar as organizações não governamentais de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes e inscrever os programas das organizações governamentais e não governamentais, relacionados no artigo 90, do ECA, de tudo comunicando os Conselhos Tutelares e a autoridade judiciária;
- ✚ Deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- ✚ Proporcionar apoio aos Conselhos Tutelares do município, integrando ações no sentido de garantir os princípios e as diretrizes do ECA;
- ✚ Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do município;
- ✚ Dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares, mediante ato do Poder Executivo;
- ✚ Estabelecer critérios, formas e meios de controle de procedimentos da atividade pública relacionados com as suas deliberações.

Entidades registradas no CMDCA

✚ LAR DONATO FLORES – Não Governamental

Modalidade do Serviço: Abrigo Institucional, Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários e Menor Aprendiz

✚ CASA DO BOM MENINO DE TATUÍ - Não Governamental

Modalidade do Serviço: Abrigo Institucional

✚ CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – Governamental

Modalidade do Serviço: Abrigo Institucional

✚ ARTE PELA VIDA - Não Governamental

Modalidade do Serviço: Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários

✚ ASSOCIAÇÃO RECANTO BETEL - Não Governamental

Modalidade do Serviço: Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários

✚ RECANTO VOVÔ ORLANDO BOLZAN - Não Governamental

Modalidade do Serviço: Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários

✚ ASS. CASA UNIMED DE AÇÕES SOCIAIS - Não Governamental

Modalidade do Serviço: Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários

✚ CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – Não Governamental

Modalidade do Serviço: Menor Aprendiz

✚ **INSTITUTO TATUÍ DE APOIO AO JOVEM – Não Governamental**

Modalidade do Serviço: Menor Aprendiz

✚ **CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SERVIÇOS À COMUNIDADE - Não Governamental**

Modalidade do Serviço: Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários

✚ **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Não Governamental**

Modalidade do Serviço: Escola de Educação Especial, Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários

✚ **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS - Governamental**

Modalidade do Serviço: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

Membros do CMDCA

Representantes do Poder Público -Titulares:

Alessandro Bosso – Secretaria de Indústria, Desenv. Econômico e Social;
Angela Roarelli Ribeiro – Secretaria Municipal da Educação;
Elizabeth Aparecida de Almeida – Secretaria Municipal da Saúde;
Natalino Pedreschi Junior – Secretaria de Esportes.

Representantes da Sociedade Civil - Titulares:

Thais Aguiar Pavanello;
Daniele de Campos Moraes Mendes;
Marcia Cristina da Silva Arroio; e
Juvenal Marques Rodrigues.

IV - OBJETIVOS

I - OBJETIVO GERAL

- ✚ Envolver a gestão, a rede de serviços, garantindo o direito à integridade da proteção às crianças e aos adolescentes e suas famílias do município de Tatuí, reordenando, qualificando e adequando projetos, programas e serviços dentro das normativas nacionais e buscando implementar novos serviços onde a demanda não está sendo atendida.

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✚ Propor um conjunto de ações num horizonte a curto, médio e longo prazo, e prosseguir com as ações permanentes;
- ✚ Fortalecer as relações familiares em detrimento dos rompimentos de vínculos, por meio de estratégias de ação, com todos os profissionais da rede de atendimento;
- ✚ Envolver o Poder Público para sustentação do Plano, de forma a garantir o alcance dos seus objetivos;
- ✚ Desenvolver ações ou atividades sócio-educativas, culturais, esportivas, recreativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania; e
- ✚ Coordenar as ações dentro do segmento crianças/adolescentes, de acordo com a política de atendimento, nas três esferas governamentais.

V – MARCOS LEGAIS

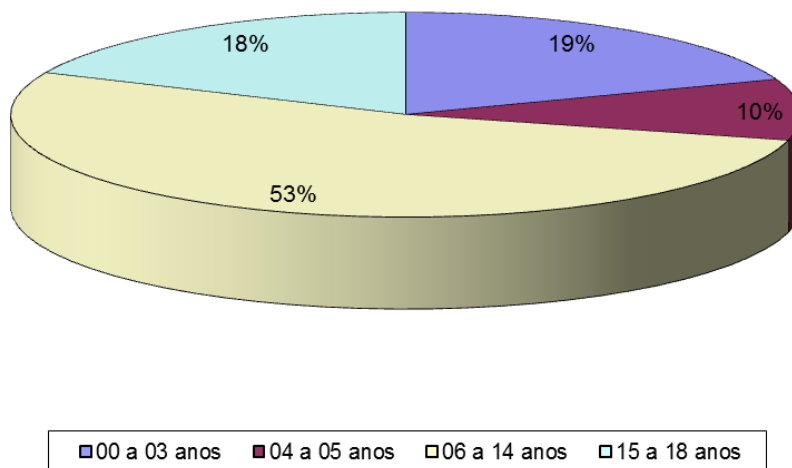
- ✚ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;
- ✚ Lei Nº 12.010, de 03 de agosto de 2009;
- ✚ Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (SINASE);
- ✚ Lei Nº 13.010, de 26 de junho de 2014;
- ✚ Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
- ✚ Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- ✚ Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

VI – MARCO SITUACIONAL

A) - CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS

Indicador	Ano	Valor		Fonte
Área territorial	2011	524,16	(Km ²)	IBGE
Número de habitantes	2010	107.326	(hab)	IBGE
Número de famílias	2010	32.515	(famílias)	SEADE
Densidade Demográfica	2010	207,40	(hab/Km ²)	IBGE
Grau de urbanização	2010	95,28	(%)	SEADE
Domicílios com saneamento adequado	2010	91,4	(%)	IBGE
Pessoas até 15 anos	2010	21,09	(%)	SEADE
Mães adolescentes no total de mães	2009	8,43	(%)	SEADE
Crianças de 0 a 3 anos	2014	6.219	(pessoas)	D. Soc.
Crianças de 4 a 5 anos	2014	3.095	(pessoas)	D. Soc.
Crianças/Adolescentes de 6 a 14 anos	2014	16.885	(pessoas)	D. Soc.
Crianças/Adolescentes de 15 a 18 anos	2014	5.682	(pessoas)	D. Soc.

Crianças e Adolescentes no Município de Tatuí



B) - SAÚDE

No município de Tatuí as taxas de mortalidade infantil vêm caindo sistematicamente, assim como acontece no Estado de São Paulo e no Brasil.

O estudo é realizado anualmente pela Secretaria de Estado da Saúde, desde 1980, quando foi iniciada a série histórica. Naquele ano, o índice era de 66,67, o que corresponde dizer que a cada mil crianças nascidas vivas 66 iam a óbito. O pico foi no ano seguinte, 1981, com 67,28. Em 2008, por exemplo, a taxa chegou a 17,29. E agora, em 2014, apenas 7,60. Hoje, a cada mil crianças que nascem, apenas sete morrem. O número é ainda menor do que a média do Estado de São Paulo, que chegou a 11,47.



✓ **Gravidez na adolescência**

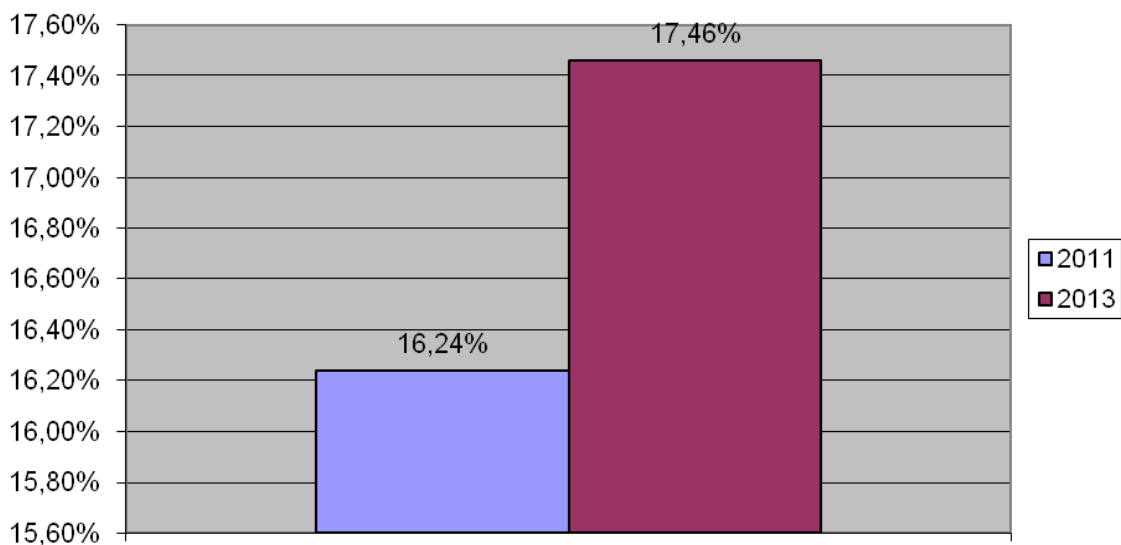
O município tem um alto percentual de mães adolescentes e muito jovens: em 2013, de todos os partos de mulheres moradoras da cidade, 39,66% foram de mulheres com no máximo 20 anos. Em 2011, 16,24% das meninas com até 18 anos já eram mães. No ano de 2013, correspondeu a 17,46% das jovens, tendo um aumento e alertando ainda mais sobre a necessidade de ações que previnam esse fato.

A gravidez na adolescência é um dos eventos mais sérios que pode acontecer na vida dos jovens e, em muitas das vezes, com consequências para a vida dos adolescentes e dos filhos que nascerão, pois, na grande maioria dos casos, a mãe adolescente não dispõe de condições financeiras e tampouco de estrutura emocional para dar conta das responsabilidades da maternidade. A consequência mais recorrente deste episódio é o abandono dos estudos. Antes, porém, de se pensar nesta consequência, não se pode deixar de mencionar que muitas adolescentes procuram e tentam fazer o aborto, o que pode trazer sérios problemas para sua saúde.

Em Tatuí, está em funcionamento o Programa de Atenção e Apoio à Adolescente Grávida, que é executado pela Casa dos Adolescentes com capacidade para atender as adolescentes mães.

Diante desse quadro, mostra-se premente a necessidade de as Secretarias de Saúde e Educação do Município implementarem ações e programas de conscientização dos jovens quanto às consequências negativas da gravidez precoce e sobre o uso adequado de métodos contraceptivos, com distribuição gratuita de métodos contraceptivos, e, ainda, de as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e VIJ, articuladas com a rede de atendimento, envidarem todos os esforços no sentido de manterem a mãe adolescente nos estudos.

Partos de mulheres com até 20 anos.



1

✓ **Crianças e adolescentes com Deficiência**

De acordo com dados do Censo 2010, promovido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o Brasil possui 45 milhões de pessoas com deficiências, o que representa 24% da população, o município de Tatuí conta com percentual entre 27% a 30% de pessoas com deficiência, estando acima da média nacional, contando com um alto índice, sendo deficiência

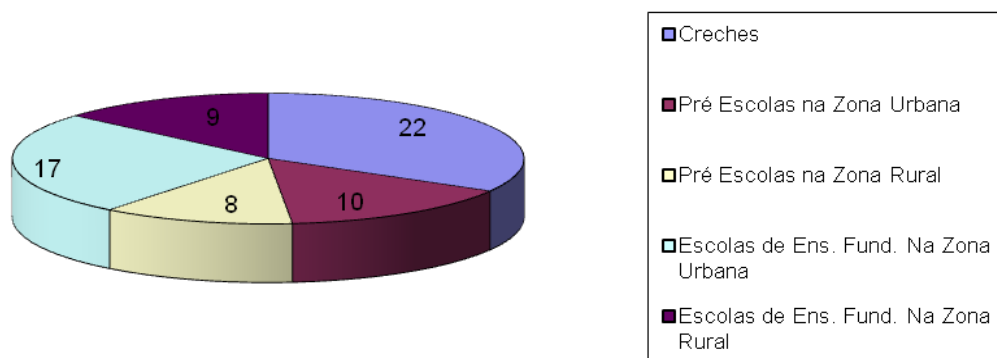
intelectual, física, sensoriais ou múltiplas, entre outras, e as unidades que atendem na habilitação e reabilitação dessas pessoas são por muitas vezes ONGs, somente um órgão governamental que é o Centro de Estimulação Precoce e Centro de Adaptação e Reabilitação – CEPCAR -, as ONGs são Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE –, Associação de Surdos de Tatuí – AST – e Associação dos Portadores de Deficiência de Tatuí – APODET. A área da assistência social tem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que são desenvolvidos pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS – na proteção básica e na especial o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS o serviço de proteção especial para pessoas com deficiência que se resume em atendimento as famílias que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito.

✓ **Uso de álcool e drogas**

Tatuí necessita de um serviço que atenda, exclusivamente e na própria cidade, crianças e adolescentes que fazem uso de substâncias psicoativas, pois é um dos fatores agravantes que leva os adolescentes a cometerem atos infracionais, tanto quanto a fragilização dos vínculos familiares e comunitários. Assim, mostra-se necessária a implantação, no município, de um Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS – voltado exclusivamente à questão da drogadição na infância e na adolescência, ao lado da formatação e execução de campanhas preventivas de conscientização, a serem desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Ao mesmo tempo, o problema do consumo de entorpecentes por jovens seria drasticamente reduzido com a consecução de uma política pública, voltada às artes e ao esporte. Assim porque, os esportes e as artes mostram-se aptos a oferecerem aos jovens aquilo de que eles tanto necessitam: desafio e reconhecimento. O desafio está na dificuldade de se dominar uma modalidade esportiva, um instrumento musical ou uma arte, o que exige esforço, dedicação e determinação. Ao final, vem o reconhecimento, por meio das medalhas ou do aplauso do público, que traz a satisfação e o

reconhecimento ao empenho dedicado. E, nesta caminhada, o jovem absorve uma série de valores, como respeito, dedicação, paciência, perseverança, trabalho em grupo, disciplina, dentre outros, que não precisam ser falados e, muito menos, impostos, os quais esse jovem, mesmo que não venha a ser um esportista ou artista profissional, levará consigo pelo resto de sua vida.

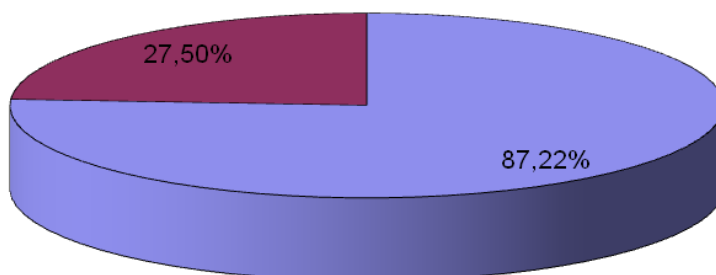
C) – EDUCAÇÃO



Tatuí dispõe de uma rede de ensino com 66 unidades escolares, sendo 22 creches, 10 pré-escolas na zona urbana, 08 pré-escolas na zona rural, 17 escolas no ensino fundamental na zona urbana e 09 escolas na zona rural. São 703 professores que atendem aproximadamente 12.830 alunos. A cobertura de pré-escola no ano de 2013 foi de 87,92%. Ela é calculada pela divisão do número de crianças de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola (pública, conveniada ou particular) pela população de crianças nessa faixa etária. Assim, o indicador mostra o percentual de crianças nessa faixa etária que têm acesso

ao sistema educacional. A meta do Plano Nacional de Educação é atingir 100% de cobertura até 2016.

Cobertura de Pré Escolas e Creches



■ Pré Escola ■ Creches

Já na cobertura de creches o percentual é de apenas 27,50 %. Assim, o indicador mostra o percentual de crianças nessa faixa etária que têm acesso ao sistema educacional. A meta do Plano Nacional de Educação é ampliar a oferta de educação infantil em creches, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 anos de idade até o final da vigência do PNE, ou seja, 2024. A problemática maior está na criança e no adolescente com defasagem idade/série, como também, nas vagas para adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto ou egresso de internação, neste último caso, além do ECA prever o direito à educação, a Lei nº 12.594 – SINASE –, garante a inserção de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa na rede pública de educação, em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e os níveis de instrução. A PNE prevê a universalização, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência da PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

Outro problema a ser destacado é a inclusão da pessoa com deficiência na Rede Regular de Ensino como prevê a PNE: *universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.* E além da PNE com o descrito na Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAEs e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, que diz que as Escolas de Educação Especial da Rede Apaeana:

Fase I – Escolarização inicial (Ensino Fundamental), aos alunos na faixa etária de 6 a 14 anos e 11 meses, com deficiência Intelectual, deficiência múltipla (deficiência intelectual associado à outra deficiência) e ou transtorno global do desenvolvimento associado a deficiência intelectual, que necessitam apoio pervasivo (Pervasivo – permanente: constante, de alta intensidade nos diversos ambientes, envolve uma equipe maior de pessoas administrando os apoios potencialmente durante o ciclo da vida). Ou seja os alunos com deficiência leve e moderado deverão ser incluído na rede regular de ensino, aqui o problema agrava mais em relação a defasagem idade/serie e que precisa ser pensado para que não haja descontinuação destes usuários/alunos no seu direito à educação. Pois um outro dado alarmante na área da Educação no município de Tatuí, é que o diagnóstico mostrou que muitas escolas não tem acessibilidade às pessoas com deficiência. Um meio interessante se trabalhar isso é com o programa **BPC – Na Escola**, instituído pela Portaria Ministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, trás um Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola. Este constitui um Programa Interministerial, sob responsabilidade dos Ministérios da Educação - MEC, do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, da Saúde - MS e Secretaria dos Direitos

Humanos da Presidência da República - SDH/PR, prioritariamente, na faixa etária de 0 a 18 anos.

O BPC NA ESCOLA se estrutura a partir de quatro eixos principais, que visam: (1) identificar, anualmente, entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na escola e aqueles que estão fora da escola; (2) identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; (3) realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras; (4) realizar o acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao Programa.

Nesta ação, anualmente é realizado o pareamento de dados dos beneficiários do BPC com a matrícula no Censo Escolar, identificando os índices de acesso e de exclusão escolar.

D) - VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Sabendo-se da imensa dificuldade que é levantar informações representativas e de forma sistemática, sobre a notificação da violência contra a criança, usaremos dados levantados pela Kaíros Desenvolvimento Social, o tipo de violência mais notificada pelo Conselho Tutelar é a negligência, caracterizada pela omissão no provimento das necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. No entanto, ao longo do período, este tipo de violência perde um pouco de participação relativa e a violência psicológica, identificada como formas de depreciação da criança e ameaças de abandono, causando grande sofrimento mental, ganha grande participação relativa, a violência física foi, em 2013, um percentual de 15,36 por mil criança/adolescente. A violência sexual foi o tipo menos notificado, porém sabemos que os casos não são denunciados pelos familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes. Não se pode deixar de dizer que, embora existam mudanças nas tendências da incidência da violência contra a criança e o adolescente, essas mudanças ocorrem concomitantes com melhorias nos sistemas de notificação. Assim, deve-se ter cautela, pois muitas vezes a análise pode indicar maior incidência

de determinado tipo de violência, quando, na realidade, foi o sistema de notificação que melhorou, pois pode captar melhor as informações. As pesquisas do LACRI apontam para a existência de um "complô de silêncio" por trás da violência doméstica no Brasil e em vários países. Esta realidade nos remete à necessidade de investigar e acompanhar sistematicamente esta questão. Em Tatuí existe o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI - atendem famílias que tenham em sua composição crianças, adolescentes e jovens que vivenciam violações de direitos.

E) – ATENDIMENTO AS FAMILIAS - PAIF

De acordo com as informações da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em 2014 era de 9.805, dentre as quais 3.709 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF. Este é um programa de transferência condicionada de renda, que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único, representando uma cobertura de 93,9% de famílias pobres no município de Tatuí. Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de setembro de 2014, atingiu o percentual de 90,36% para crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos, o que equivale a 4.217 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 4.667. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 65,80%, resultando em 583 jovens acompanhados, de um total de 886.

O serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Dentre os objetivos do PAIF, destacam-se o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias

que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços de escuta e troca de vivências familiares. Esse serviço é oferecido único e exclusivamente pelos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS.

Área	Absoluto	Indicador	Área	Absoluto	Indicador
6 – Santa Rita	660	36,12%	3 – Jd. Lírio	190	8,16%
4 – Jd. Gonzaga	358	18,77%	1 – CDHU	153	8,10%
5 – Jd. Rosa Garcia	550	14,14%	9 – Valinhos	346	7,48%
11 – Vila Esperança	530	13,39%	2 – Centro	262	5,85%
7 – Tomaz Guedes	227	12,95%	10 – Dr. Laurindo	97	4,24%
8 – Morro Grande	253	12,75%	Área Rural	283	17,85%

F) - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O município de Tatuí tem como principais causas de encaminhamentos de crianças e adolescentes para serviço da rede a negligência, maus tratos e abandono de incapaz, não temos um território específico de maior incidência, porém no ano de 2013, após a elaboração do diagnóstico social, mostrou que o setor Oeste do município (11- Vila Esperança), área de grande vulnerabilidade e que não está contemplada com o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), houve um maior número de acolhidos.

O órgão gestor do município não dispõe de equipe para organizar, supervisionar e apoiar a rede de serviços de acolhimentos, como também não realiza a gestão dos encaminhamentos para os serviços de acolhimento em diálogo com o sistema de justiça. Não existem fluxos estabelecidos entre o poder judiciário, demais órgãos de defesa de direitos e serviços de acolhimento com o órgão gestor de assistência social, porém necessitam ser instituído. Temos uma lacuna nos serviços socioassistenciais entre a rede e as demais políticas públicas no atendimento das crianças, adolescentes e suas famílias. Existe a necessidade da criação de protocolos no acompanhamento dos acolhidos e suas famílias pelo PAIF e PAEFI, desenvolvidos respectivamente nos CRAS e CREAS, e Equipe de acolhimento durante o período de acolhimento e após a reintegração familiar. O órgão gestor não tem viabilizado

a oferta suficiente e adequada de capacitação/ formação continuada para as equipes dos serviços de acolhimento e do próprio órgão gestor.

O município de Tatuí através da Resolução nº 001/2012 do CMDCA do município de Tatuí criou as Comissões Intersectoriais Preventiva e Reativa de discussão de Casos de Situações de Risco, para Defesa do Direito Fundamental à Convivência Familiar e Comunitária. A CIPRACA é composta por membros das Secretarias de Políticas Públicas, Centros de Referências de Assistência Social, Conselho Tutelar e Entidades de Acolhimentos. A Comissão Preventiva analisa prioritariamente os casos envolvendo situações de risco de vida, de integridade física, dignidade sexual e as demais situações de riscos das crianças e adolescentes. Já a Comissão Reativa analisa os casos de crianças recém nascidas em situação de acolhimento, os casos de acolhimentos de crianças e adolescentes há mais de 2 (dois) anos, entre outros.

G) – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

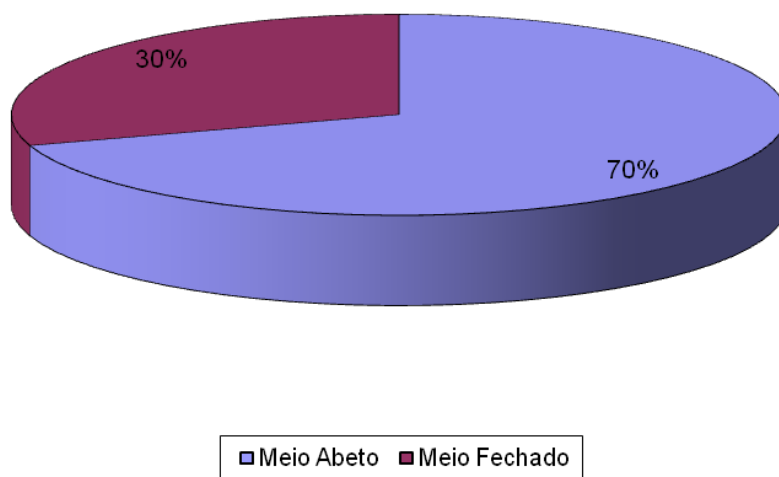
De acordo com a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o SINASE, entende-se por medidas socioeducativas aquelas previstas no artigo 112, da Lei 8.069/90 – ECA –, que são: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. Estas têm por objetivo: a responsabilização do adolescente quanto às conseqüências lesivas do ato infracional – o que não significa punição –, sempre que possível incentivando a sua reparação; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

O artigo 35, da novel Lei nº 12.594, dispõe que a execução das medidas socioeducativas reger-se-á, dentre outros, pelos seguintes princípios: excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos; prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às

necessidades das vítimas; e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Os programas de atendimento das medidas em meio aberto, liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade são executadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Apesar de o ECA e o SINASE trazerem a intersectorialização do programa, no ano de 2013, foram atendidos 224 adolescentes no MSE meio aberto e 96 casos MSE de internação, o que traz subsídios fáticos para repensarmos se a MSE está sendo efetiva, se existe reincidência e quantos do adolescentes que cumprem medida em meio aberto acabam indo pro fechado. Temos SCFV, que é desenvolvido nos CRAS, para atender, como público prioritário, adolescentes que estejam cumprindo MSE em meio aberto ou egressos de MSE em meio fechado. Percebe-se, assim, a falta um trabalho de rede entre os CRAS e o CREAS de Tatuí para que se efetive esse serviço.

Medida Socioeducativa. 2013



H) – DO DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO NO TRABALHO

Aprendizagem é o instituto destinado à formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens, desenvolvidas por meio de atividades teóricas e práticas e que são organizadas em tarefas de complexidade progressiva. O aprendiz é o adolescente ou jovem entre 14 e 24 anos que esteja matriculado e frequentando a escola.

Uma das lacunas levantada na Reunião GGIntJR, é o adolescente e o mundo do trabalho, existe hoje no município de Tatuí, de acordo com dados levantados pelo MTE que nosso Potencial de Contratação ao menor Aprendiz junto ao mercado de trabalho é de 866 vagas, porém cumprimos esta cota com um pouco mais de 90 adolescentes, ou seja, em média estamos 11,32%, uma margem muito baixa comparando a outros municípios da região. A causa desse problema, segundo Entidades sem Fins Lucrativos, é a falta de interesse pelos Empresários locais, por não haver uma fiscalização pelo Ministério do Trabalho.

VII – MARCO CONCEITUAL

O marco conceitual deste Plano Municipal toma por referência as análises e construções conceituais já adotadas pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC, realizando apenas algumas pontuações necessárias ao contexto local e das pessoas envolvidas, relacionado com as mudanças ocorridas a partir da aprovação da Lei Federal 12.010, de 03 de agosto de 2009.

Desde a promulgação da Constituição Federal, em 1988, vêm ocorrendo importantes mudanças na sociedade, provocadas pelas normativas legais. Como consequência, pode-se perceber o impacto em conceitos como: família, direito de crianças e adolescentes, proteção a crianças e adolescentes afastados do convívio com suas famílias de origem, entre outros. Estas

mudanças foram se dando lentamente, por meio de debates que buscam impor uma nova concepção de política de proteção de direitos de crianças e adolescentes para o Brasil.

Em 1990, o Estatuto da Criança e Adolescente veio dar centralidade à Doutrina da Proteção Integral a este grupo etário, em substituição à Doutrina da Situação Irregular que vigorou sob a vigência do Código de Menores (1979-1990). Temos, com a Doutrina da Proteção Integral, duas principais modificações na forma de tratar e proteger as crianças e adolescentes. A primeira mudança é que a tarefa de cuidar e proteger esta faixa etária não está mais restrita apenas à família, mas passa a ser de responsabilidade também da sociedade e do Estado. A segunda mudança é que as crianças e os adolescentes passam a ser detentores de direitos. Não podem mais ficar completamente à mercê da família ou de quem quer que seja. Há a necessidade de afirmar que o cuidado e a proteção a eles destinados precisam ser oferecidos no sentido de uma construção de autonomia cidadã.

VIII – DIRETRIZES

As diretrizes deste Plano Municipal seguem as mesmas propostas pelo Plano Nacional, validando-as na interpretação e operacionalização das ações construídas e consolidadas no município de Tatuí.

A mudança no paradigma do atendimento à criança e ao adolescente, sobretudo na efetivação do seu direito à convivência familiar e comunitária apresentada na forma operacional deste Plano, fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

- ✚ Centralidade da família nas políticas públicas;
- ✚ Primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família;
- ✚ Reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades;

- ✚ Respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e às orientações sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais;
- ✚ *Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem adulto na elaboração do seu projeto de vida, assumindo as responsabilidades próprias a tanto;*
- ✚ Garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos Programas de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes;
- ✚ Reordenamento dos programas de Acolhimento Institucional;
- ✚ Adoção centrada no interesse da criança e adolescente; e
- ✚ Controle social das políticas públicas.

IX – ORÇAMENTO PÚBLICO

Valor destinado nos orçamentos do Município, por ano, para implantação e implementação das ações do Plano Municipal de Proteção, Defesa e Garantia do Direito da Criança e do Adolescente.

X – PLANO DE AÇÃO

As propostas operacionais deste Plano estão organizadas em quatro eixos estratégicos, e articulados entre si:

- 1) Análise da situação e sistemas de informação;
- 2) Atendimento;
- 3) Marcos normativos e regulatórios; e
- 4) Mobilização, articulação e participação.

Os quadros a seguir são resultados de um esforço para propor ações permanentes e de curto, médio e longo prazo, almejando caminhar na direção de uma sociedade que de fato respeite o direito à convivência familiar e comunitária. O conjunto das ações do Plano Municipal foi proposto seguindo as orientações do Plano Nacional. Porém, o presente Plano, tendo sua aprovação terá como meta, considerar a curto prazo ações que já estão sendo implementadas no município à luz das presentes orientações nacionais e, propõe, portanto, os seguintes prazos para a sua efetivação:

- Curto Prazo: junho/2017
- Médio Prazo: dezembro/2020
- Longo Prazo: dezembro/2025
- Ações permanentes

XI - MATRIZ DE PLANEJAMENTO

EIXO I: ANÁLISE DA SITUAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO					
Objetivo	Ações	Resultado	Cronograma	Atores Envolvidos	Articuladores
1. Aprofundamento do conhecimento em relação à situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto sociocultural e econômico identificando os fatores que favorecem ou ameaçam os seus direitos	1.1 Verificar junto à Rede Intersectorial os dados quantitativos e qualitativos sobre crianças e adolescentes e famílias, identificar os dados já existentes e definir metodologias.	Conhecimento sistematizado	Curto Prazo	CMAS CMDCA SS SE SAS CT MP VIJ entre outros	CMAS CMDCA GGIntJR
	1.2 Definir indicadores dos fatores que favoreçam ou ameaçam os direitos e as metodologias de trabalho.	Indicadores Definidos	Curto Prazo		
2. Mapeamento e análise das iniciativas de Apoio Familiar, de Serviços de Acolhimento: Institucional e sua adequação aos marcos legais	2.1 Levantar e cadastrar os programas e serviços de apoio sociofamiliar e Acolhimento Institucional existentes no município, verificando capacidade instalada e o custo dos programas, articulando-os a um sistema municipal de informação gerencial	Levantamento realizado e programas cadastrados	Médio Prazo	SAS CT VIJ MP FATEC Ongs	CMAS CMDCA GGIntJR
3. Aprimoramento da comunicação entre os sistemas de informação sobre crianças e adolescentes nos Serviço de Acolhimento Institucional, Adoção e Todo o tipo de Violência contra criança e adolescente	3.1 Garantir a implantação de um sistema de informatização no município assegurando seu uso pelo SGD	Sistema de Informação implantado e em uso pelo SGD	Médio Prazo	Secretarias Municipais CT MP VIJ Ongs FATEC	CMAS CMDCA VIJ GGIntJR
	3.2 Sistematizar e disponibilizar dados necessários à identificação de violências cometidas contra crianças e adolescentes	Dados sistematizados, integrados e disponibilizados	Médio Prazo		
	3.3 Capacitar e sensibilizar, de forma continuada, os atores dos órgãos governamentais e não governamentais para a operacionalização do sistema de informação utilizados no município, para garantir a alimentação do sistema	Operadores capacitados para alimentar o sistema	Médio Prazo		
	3.4 Realizar seminários municipais para discussão de estratégias de funcionamento do sistema de informação sobre criança e adolescente	Seminários realizados e estratégias elaboradas	Médio Prazo		

EIXO II: ATENDIMENTO					
Objetivo	Ações	Resultado	Cronograma	Atores Envolvidos	Articuladores
1. Articulação e integração entre as políticas públicas de atenção às crianças, aos adolescentes e às famílias, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária	1.1 Estimular a integração dos Conselhos de Direitos para a elaboração de estratégias de integração da rede de atendimento às famílias, com prioridade para as famílias em situação de vulnerabilidades, com vínculos fragilizados ou rompidos	Conselho de direitos das famílias integrados	Médio Prazo	Conselhos Municipais de Direitos	CMDCA CMAS
	1.2 Instituir reuniões intersecretoriais com a efetiva participação dos agentes envolvidos (assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, entre outros) objetivando o fortalecimento de ações conjuntas	Reuniões Intersetoriais realizadas	Médio Prazo	Secretarias Municipais GGIntJR	GGIntJR CMDCA CMAS Secretarias municipais
	1.3 Utilizar os indicadores e critérios estabelecidos nas políticas públicas para identificar as famílias em situação de vulnerabilidade a serem incluídas em programas e serviços visando a garantir o direito a convivência familiar e comunitária	Famílias vulneráveis identificadas e incluídas nos programas e serviços	Médio Prazo	CT SAS SE SS	CMDCA Secretarias Municipais
	1.4 Reordenar competências do CIPRACA para a tomada de decisão da medida protetiva de acolhimento institucional	Reordenamento estabelecido para tomada de decisão da medida de acolhimento institucional	Curto Prazo	CIPRACA CMDCA VIJ MP	CMDCA
	1.5 Garantir atendimento da política de saúde mental a crianças e adolescentes em situação de uso e/ou abuso de substâncias psicoativas com prioridade para adolescentes de MSE	Crianças e adolescentes atendidos	Médio Prazo	SS SAS Secretarias Municipais GGIntJR VIJ MP Juizado Especial	CMDCA CMS Secretarias Municipais GGIntJR
	1.6 Garantir atendimento das políticas de saúde e educação às adolescentes grávidas e às mães adolescentes. Implementar e executar programas de prevenção à gravidez na adolescência, inclusive com distribuição gratuita de métodos contraceptivos combinados com orientação e informação adequadas	Adolescentes em geral, adolescentes grávidas e mães adolescentes atendidas	Curto Prazo	SS SE	SS SE CMDCA
	1.7 Ampliar o atendimento nas políticas de saúde para crianças e adolescentes com deficiência, assim como criar novos serviços	Atendimento ampliado e novos serviços criados	Médio Prazo	SS SAS ONGs SE entre outros	CMDCA CMPCD CMAS Secretarias Municipais
	1.8 Ampliar a oferta e garantir acessibilidade a todas as crianças e adolescentes com deficiência na rede regular de ensino	Atendimento ampliado e acessibilidade garantida na rede de ensino regular	Médio Prazo	SE SAS VIJ MP entre outros	CMDCA CMPCD CMAS Secretarias Municipais

Objetivo	Ações	Resultado	Cronograma	Atores Envolvidos	Articuladores
1. Articulação e integração entre as políticas públicas de atenção às crianças, aos adolescentes e às famílias, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária	1.9 Ampliar a oferta e garantir o acesso aos serviços de educação infantil para crianças de 0 a 5 anos provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade, com vistas à garantia da convivência familiar e comunitária	Crianças oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social incluídas nos serviços	Médio Prazo	CT SE VIJ MP	CME CMDCA Secretarias Municipais
	1.10 Garantir a oferta de inclusão, aos adolescentes em cumprimento de MSE ou egressos de internação, na rede regular de ensino em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e os níveis de instrução	Adolescente de MSE incluídos na rede pública de ensino	Curto Prazo	SE SIDES VIJ MP entre outros	CMDCA CME CMAS Secretarias Municipais
	1.11 Garantir espaços para o trabalho dos conflitos por meio da Justiça Restaurativa, assim dentro dos serviços, programas e projetos de ato infracional, e, ainda, nas escolas e demais instituições, evitando a judicialização	Espaço garantido a Justiça Restaurativa	Médio Prazo	VIJ MP CT Secretarias Municipais Rede GGIntJR	CMDCA VIJ Secretarias Municipais GGIntJR
	1.12 Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional de acordo com normativas e legislações vigentes, que garantam o direito à convivência familiar e comunitária	Serviço de Acolhimento reordenado e direitos da convivência familiar e comunitária garantidos	Longo Prazo	MP VIJ CT Secretarias Municipais ONGs	CMDCA Secretarias Municipais VIJ CMAS
2. Ampliação e criação da oferta de serviços e programas intersetoriais para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade	2.1 Garantir participação dos diversos conselhos na elaboração da LDO e LOA para criação e ampliação de programas e serviços que atendam famílias em situação de vulnerabilidade	Recursos para programas e serviços com famílias vulneráveis garantidos	Longo Prazo	GGIntJR Secretarias Municipais	CMAS CMDCA CME CMS Secretarias Municipais GGIntJR
	2.2 Criar programas de inclusão produtiva da família, enquanto estratégia para sua autonomia, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares	Programas de inclusão produtiva criados	Médio Prazo	SIDES	CMAS SIDES
	2.3 Criar programas de incentivo à leitura, a ser desenvolvido nos serviços de acolhimento e nas escolas	Programa de incentivo a leitura implantado	Curto Prazo	SME	CMDCA Secretarias Municipais
	2.4 Criar programas de incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer, a serem desenvolvidos nas escolas e nos territórios de maior vulnerabilidade, que remeterão a centros especializados e profissionalizantes de cada área esportiva ou artística, em formato "piramidal"	Programas de incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer implantado	Médio Prazo	Secretarias Municipais PAF/SESI	CMDCA e Secretarias Municipais GGIntJR

	2.5 Incorporar, nos programas e serviços de Apoio Sociofamiliar, ações que garantam o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes com transtornos mentais e deficiências	Crianças e Adolescentes com transtornos mentais e deficiências incluídas nos programas e serviços de Apoio Sociofamiliar	Longo Prazo	SIDES, SMS, SME, entre outros	CMDCA Secretarias Municipais
	2.6 Criar programas de incentivo ao trabalho ao menor aprendiz	Programa criado	Médio Prazo	SIDES, MTE, ESFL, FATEC, Centro Paula Souza, dentre outros	CMDCA e SIDES

Objetivo	Ações	Resultado	Cronograma	Atores Envolvidos	Articuladores
3. Ampliação de mecanismos de garantia e defesa dos vínculos comunitários nos Serviços de Acolhimento Institucional	3.1 Elaborar e aprovar parâmetros para aproximação e integração da comunidade com os Serviços de Acolhimento Institucional, bem como implementar ações que incentivem sua integração	Crianças e adolescentes com vínculos comunitários garantidos no Acolhimento Institucional	Médio Prazo	Secretarias Municipais ONGs Núcleo da JR GGIntJR dentre outros	CMAS CMDCA CME Secretarias Municipais GGIntJR
	3.2 Assegurar no município financiamento para reordenamento e qualificação dos programas e serviços de Acolhimento Institucional	Programas de acolhimento institucional atendendo dentro dos parâmetros legais	Médio Prazo	CT DP MP SIDES VIJ ONGs	CT CMDCA MP VIJ Secretarias Municipais
	3.3 Proporcionar Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes, preferencialmente, em locais próximos à sua família ou comunidade de origem, buscando, por meio das várias políticas públicas e sociais e CT, sua reintegração familiar	Políticas Públicas integradas na atenção às famílias de origem de crianças e adolescentes acolhidos, visando a reintegração familiar	Médio Prazo	CT MP SIDES SME SMS VIJ	CMDCA MP VIJ Secretarias Municipais
	3.4 Adequar os Serviços de Acolhimento Institucional ao ECA, às diretrizes deste Plano Municipal, ao Plano Municipal de Reordenamento e às Normativas básicas estabelecidas para os serviços, monitorando seu funcionamento	Adequação realizada e monitoramento efetuado continuamente	Médio Prazo	CT MP S.AS ONGs VIJ CMAS	CMAS CMDCA VIJ MP
4. Implantação, ampliação e implementação de programas e serviços de preparação de adolescentes, em acolhimento Institucional, para a autonomia	4.1 Elaborar e aprovar parâmetros de atendimento para programas de preparação de adolescentes para autonomia, incluindo ações de apoio e encaminhamento ao primeiro emprego ou como menor Aprendiz	Parâmetros elaborados e programa em funcionamento	Curto Prazo	SME ONGs SIDES	CMDCA Secretarias Municipais GGIntJR

5. Estimulo ao contato dos filhos com seus pais que se encontram privados de liberdade e garantia do contato dos pais com seus filhos adolescentes submetidos a medida socioeducativa privativa de liberdade	5.1 Criar e implementar ações que incentivem o contato de crianças e adolescentes cujos pais e mães encontram-se privados de liberdade nas instituições do sistema penitenciário, visando à preservação dos vínculos	Incentivo de contato entre pais e filhos privados de liberdade, criado e implementado	Médio Prazo	SIDES CT MP VIJ	CMDCA SIDES
	5.2 Articular com a Fundação Casa a garantia de recurso financeiro para as visitas de seus familiares aos adolescentes em medida socioeducativa de privação de liberdade, garantindo a preservação dos vínculos familiares	Recursos financeiros para visitas ao adolescentes privados de liberdade garantidos	Curto Prazo	MP VIJ SIDES	CMDCA MP VIJ SIDES

Objetivo	Ações	Resultado	Cronograma	Atores Envolvidos	Articuladores
5. Estimulo ao contato dos filhos com seus pais que se encontram privados de liberdade e garantia do contato dos pais com seus filhos adolescentes submetidos a medida socioeducativa privativa de liberdade	5.3 Implementar ações e estrutura metodológicas para que os abrigos no Município estejam preparados para receber adolescentes em medida protetiva, evitando as medidas socioeducativas	Ações e estrutura metodológicas para evitar medidas socioeducativas implementadas	Médio Prazo	CT DP MP VIJ SIDES GGIntJR	CMDCA DP MP VIJ GGIntJR
	5.4 Garantir que os CREAS realize matriciamento e promova a intersetorialidade de todas as famílias de adolescentes em MSE	Matriciamento de famílias com filhos em MSE realizado pelo CREAS	Curto Prazo	SIDES CT VIJ MP	CMDCA SIDES MP VIJ
6. Capacitação das Secretarias, considerando a especificidades do município para criação e implementação de ações de apoio sociofamiliar para garantir a convivência familiar e comunitária	6.1 Elaborar estratégias de capacitação continuada para conselheiros tutelares e outros profissionais que atuam com criança e adolescente com ênfase na convivência familiar e comunitária, visando à correta e atualizada compreensão dos serviços e sobretudo à adequação de suas práticas aos princípios do ECA	Estratégias de capacitação elaboradas	Curto Prazo	CMAS CMDCA SIDES GGIntJR dentre outros	CMDCA CMAS GGIntJR VIJ MP
7. Garantia da eficácia das Audiências Concentrada	7.1 Estabelecer padrões de avaliação dos casos a serem levados para Audiência Concentrada	Padrões de avaliação para casos de Audiência Concentrada estabelecidos	Curto Prazo	CT MP VIJ GGIntJR	CT MP VIJ
	7.2 Garantir que a rede de atendimento à família seja contatada com tempo hábil (a ser acordado entre os serviços) para reunião de discussão do caso, anteriormente às Audiências Concentradas	Contato em tempo hábil com a rede serviços para Audiência concentrada garantido	Curto Prazo	CT MP VIJ	CT MP VIJ
	7.3 Garantir que a família tenha conhecimento do que se trata a Audiência Concentrada, levando em consideração o perfil da família atendida, viabilizando às mesmas a compreensão das propostas, objetivos e responsabilidades de sua participação na mesma	Família ciente do processo da Audiência Concentrada	Curto Prazo	CT MP VIJ	CT MP VIJ

EIXO III: MARCOS NORMATIVOS E REGULATÓRIOS					
Objetivo	Ações	Resultado	Cronograma	Atores Envolvidos	Articuladores
1. Aprimoramento dos procedimentos de comunicação às autoridades competentes dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes, nos estabelecimentos de educação básica e de saúde, conforme previsto no ECA	1.1 Orientar e Responsabilizar legalmente os dirigentes de Educação Básica e de Unidades de Saúde quanto à não comunicação ao CT dos casos de maus-tratos e violação de direitos das crianças e adolescentes da rede educacional e dos serviços de saúde	Dirigentes responsabilizados	Curto Prazo	CT SME SMS VIJ MP	CMAS CMDCA Secretarias Municipais VIJ
2. Ampliação e utilização dos mecanismos de defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes	2.1 Realizar campanhas educativas visando à divulgação dos mecanismos de defesa dos direitos de crianças e adolescentes	Melhoria do acesso aos mecanismos do SGD	Médio Prazo	SME SMS VIJ MP DP	CMAS CMDCA Secretarias Municipais
3. Garantia da aplicação dos conceitos de provisoriedade e excepcionalidade dos Programas de Acolhimento Familiar e Institucional previstos no ECA	3.1 Aprimorar critérios precisos para aplicação e fiscalização da provisoriedade e excepcionalidade no Acolhimento Familiar e Institucional previstos no artigo 101 do ECA	Critérios definidos para o acolhimento provisório e excepcional	Médio Prazo	CT DP MP SIDES VIJ	CMAS CMDCA CT DP MP VIJ
	3.2 Estabelecer mecanismos de fiscalização para os Programas de Acolhimento Institucional, para que apliquem critérios de provisoriedade e excepcionalidade	Mecanismos de fiscalização estabelecidos	Curto Prazo	CT MP SIDES VIJ	CMAS CMDCA

EIXO IV: MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO					
Objetivo	Ações	Resultado	Cronograma	Atores Envolvidos	Articuladores
1. Articulação e integração dos programas e das ações governamentais no âmbito municipal, considerando o PNCFC	1.1 Articular com a SMS e respectivos órgãos municipais para a implantação de núcleos de prevenção e tratamento de uso e abuso de drogas, direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes, inclusive com o fortalecimento dos vínculos familiares	Articulação estabelecida e programas implantados	Médio Prazo	CMAS CMDCA CMS SMS GGIntJR	CMDCA Secretarias Municipais
	1.2 Articular com SMS e respectivos órgãos municipais para o envolvimento dos Agentes Comunitários de Saúde no processo de identificação de famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e com direitos violados	Articulações estabelecidas e Agentes Comunitários de Saúde envolvidos	Curto Prazo	CMAS CMDCA CMS SMS GGIntJR	CMDCA Secretarias Municipais
	1.3 Articular com a SME e respectivos órgãos municipais a ampliação do acesso aos serviços de educação infantil de 0 a 5 anos às famílias em situação de vulnerabilidade com vistas à garantia da convivência familiar e comunitária	Articulação estabelecida e acesso das famílias aos serviços garantidos	Curto Prazo	CMAS CMDCA CME SE GGIntJR	CMDCA CT MP
2. Mobilização e articulação entre o CMAS e o CMDCA para implantação e implementação deste Plano	2.1 Implantação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária visando a garantir em âmbito local a implementação do Plano Nacional	Plano Municipal implantado	Curto Prazo	CMAS CMDCA CME CMS	Secretarias Municipais GGIntJR
	2.2 Assegurar ações conjuntas entre o CMAS e o CMDCA, incluindo a elaboração de estratégias de formação continuada para os conselheiros, para implantação, implementação e monitoramento e avaliação da implementação deste Plano	Conselhos atuando conjuntamente na implementação, monitoramento e avaliação deste Plano	Ação permanente para o monitoramento e	CMAS CMDCA CME CMS entre outros	CMDCA CMAS Secretarias Municipais GGIntJR
	2.3 Incluir o tema do direito à convivência familiar e comunitária nas agendas de discussões dos diferentes Conselhos Setoriais e Conselhos Tutelares	Tema da convivência familiar e comunitária incluída na agenda dos conselhos	Médio Prazo	CMAS CMDCA CME CMS entre outros	CMDCA CMAS
	2.4 Garantir o cadastro das entidades no CMAS e no CMDCA	Cadastro garantido e articulação realizada com as entidades	Curto Prazo	CMAS CMDCA CME CMS entre outros	CMDCA CMAS

Objetivo	Ações	Resultado	Cronograma	Atores Envolvidos	Articuladores
3. Fortalecimento da participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária	3.1 Estimular e apoiar a participação da família e de indivíduos em espaços comunitários, nos Conselhos Setoriais e nos fóruns públicos voltados para a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente	Participação e controle social ampliados	Ação permanente	CMAS CMDCA CME CMS	CMDCA CMAS GGIntJR
4. Garantia de recursos financeiros e orçamentários para realização do PMCF	4.1 Garantir recursos orçamentários na LDO e na LOA bem como em outras fontes alternativas de recursos como o FMAS e o FMDCA, para implementação do Plano Municipal	Recursos orçamentários garantidos	Curto Prazo	CMAS CMDCA CME CMS	CMDCA CMAS
	4.2 Definir e pactuar responsabilidades e competências na gestão, execução e financiamento das ações propostas neste Plano	Responsabilidades e competências definidas	Curto Prazo	CMAS CMDCA CME CMS	CMAS CMDCA CME CMS GGIntJR
	4.3 Articular com o Poder Legislativo Municipal para assegurar recursos orçamentários na LOA	Articulação com o Poder Legislativo Municipal realizada	Curto Prazo	CMAS CMDCA CME CMS Câmara Municipal	CMAS CMDCA CME CMS
	4.4 Promover campanhas para que pessoas físicas e jurídicas destinem recursos do Imposto de Renda para o FMDCA, visando ao financiamento de programas e ações contemplados neste Plano	Campanhas promovidas	Curto Prazo	CMDCA redes públicas de rádio e televisão VIJ GGIntJR	CMDCA
5. Cumprimento integral deste Plano Municipal, adequando-o às especificidades territoriais, sempre em consonância com a legislação vigente	5.1 Articular com a rede de atenção à criança e ao adolescente para a adesão na implementação do PMCF	Rede compromissada com a implementação do Plano	Curto Prazo	CMAS CMDCA CME CMS	CMAS CMDCA CME CMS
	5.2 Constituir, formalmente, comissão responsável pela implementação integral deste Plano Municipal, bem como seu monitoramento e avaliação	Comissão constituída e monitoramento e avaliação da implementação deste Plano sendo realizada	Curto Prazo	CMAS CMDCA CME CMS FATEC	Gabinete do Prefeito

Objetivo	Ações	Resultado	Cronograma	Atores Envolvidos	Articuladores
5. Cumprimento integral deste Plano Municipal, adequando-o às especificidades territoriais, sempre em consonância com a legislação vigente	5.3 Assegurar a execução integral deste Plano	Execução integral assegurada, em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	Ação permanente	CMAS CMDCA CME CMS VIJ MP GGIntJR	CMAS CMDCA CME CMS Secretarias Municipais

XII – SIGLAS UTILIZADAS:

- ✚ **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- ✚ **APODET** – Associação dos Portadores de Deficiência de Tatuí
- ✚ **AS** – Assistência Social
- ✚ **AST** – Associação de Surdos de Tatuí
- ✚ **BPC** – Benefício de Prestação de Continuada
- ✚ **CEPCAR** – Centro de Estimulação Precoce
- ✚ **CIEE** – Centro de Integração Empresa Escola
- ✚ **CIPRACA** – Comissão Intersetorial Preventiva e Reativa de Discussão de Casos
- ✚ **CIT** – Comissão Intergestores Tripartite
- ✚ **CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social
- ✚ **CMDCA** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- ✚ **CMPCD** – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- ✚ **CNAS** – Conselho Nacional de Assistência Social
- ✚ **CONANDA** – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

- + **CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social
- + **CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- + **CT** – Conselho Tutelar
- + **DP** – Delegacia de Polícia
- + **ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- + **FATEC** – Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo
- + **GGIntJR** – Grupo Gestor Interinstitucional da Justiça Restaurativa
- + **LACRI** – Laboratório de Estudos da Criança
- + **MDS** – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- + **MEC** – Ministério da Educação
- + **MP** – Ministério Público
- + **MS** – Ministério da Saúde
- + **ONG** – Organização Não Governamental
- + **PAEFI** – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
- + **PAIF** – Serviço de Proteção e Atendimento à Família
- + **PNCFC** – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária
- + **SABESP** – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
- + **SAGI** – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação
- + **SAS** – Secretaria de Assistência Social
- + **SCFV** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- + **SDH/PR** – Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República
- + **SEADE** – Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
- + **SIDES** – Secretaria de Indústria e Desenvolvimento Social
- + **SINASE** – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
- + **SME** – Secretaria Municipal da Educação
- + **VIJ** – Vara da Infância e Juventude

XIII – BIBLIOGRÁFIAS

- ✚ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;
- ✚ Lei Nº 12.010, de 03 de agosto de 2009;
- ✚ Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
- ✚ Lei Nº 13.010, de 26 de junho de 2014;
- ✚ “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” – Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
- ✚ Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (dez 2006);
- ✚ Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- ✚ Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes do Municipal de Campinas.
- ✚ Plano Nacional da Educação – 2014 a 2024;
- ✚ Diagnóstico Social de Tatuí – Kairós Desenvolvimento Social.

Tatuí, 04 de junho de 2015

Alessandro Bosso

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Tatuí

Área	Bairros	Área	Bairros
6 – Santa Rita	CDHU – Mario dos Santos e Oswaldo Del fiol, Jd. Gramado e Jd. Novo Horizonte	3 – Jd. Lírio	Jd. Manoel de Abreu, Vila Palmira, Parque Industrial, Parque 3 Marias, Santa Maria e Americana
4 – Jd. Gonzaga	Jardim Aeroporto, Condomínio Portal de Tatuí, Jardins de Tatuí e Vila Angélica	1 – CDHU	Jd. Wanderely e Residencial Atlanta
5 – Jd. Rosa Garcia	Rosa Garcia II, Santa Cruz, Jd. Santa Rosa, San Rafael, San Marino, Vila Ezequiel, Vila Menezes, Vila São Lázaro e Vila Vicente Correa	9 – Valinhos	Andréa Ville I e II, Inocoop, Jd. Fortunato Minghini, Fundação Manoel Guedes, Jd. Lucila, Jd. N.de Fátima, Jd. Progresso, Jd. Saba, Santa Emília, Jd. São João Jd. São judas Tadeu, Jd. São Luiz, Jd. XI de Agosto, Donato Flores, Modena, Mantovani, Sabesp, Vila Paulina e Village Vitória
11 – Vila Esperança	Jd. Das Garças, Jd. Perdizes, Jd. Europa, Jd. Planalto, Nova Tatuí, Residencial Alvorada, Vila Brasil, Vila São Paulo, Vila São Cristovão e Village	2 – Centro	Junqueira, Boqueirão, Vila Minghini, Vila Primavera e Vila Santa Helena
7 – Tomaz Guedes	Jd. América, Primavera, São Conrado, Vale da Lua, Vila Santa Luzia, Colina das Estrelas e São Marcos	10 – Dr. Laurindo	Cecap, Jd. São Paulo e Colina Verde
8 – Morro Grande	Bosque do Junqueira, Jd. Paulista, Jd. Ternura, Jd. Tokio, Monte Verde, Nelson Fiuza, Marajoara, Europark, Bandeirantes, Bela Vista e Santa Adelia	Área Rural	